

**PREFEITURA DE
LAGOA GRANDE-MA**
Trabalho e Cidadania

Lei 183/2015

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médico, a concessão de auxílio moradia e alimentação, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o senhor, JORGE EDUARDO GONÇALVES DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

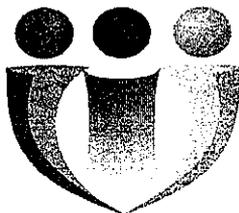
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória n. 621, de 08 de julho de 2013, a conceder “bolsa auxílio moradia” e a conceder “bolsa auxílio alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

§ 1º - Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O “Bolsa Auxílio Moradia” e o “Bolsa Auxílio Alimentação” são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo único. O “Bolsa Auxílio Moradia” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.



**PREFEITURA DE
LAGOA GRANDE-MA**
Trabalho e Cidadania

Art. 3º - O “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por profissional.

Parágrafo único. O “Bolsa Auxílio Alimentação” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Lagoa Grande do Maranhão-MA, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do “Bolsa Auxílio Alimentação” de que trata a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA,
Estado do Maranhão, em 22 de junho de 2015.


Jorge Eduardo Gonçalves de Melo
Prefeito Municipal